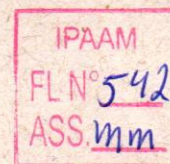


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 120/13-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ecomix – Moagem e Tratamento de Resíduos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Cosme Ferreira, nº 12.640, Colônia Antonio Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 10.978.993/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.294.730-8

FONE: (92) 98112-3211

FAX: (92) 4141-3568

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 1812/T/12

ATIVIDADE: Coleta e transporte de resíduos Classe I e II.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e transporte rodoviário de **Resíduos sólidos industriais Classe I** (borra de tinta, lodo galvânico, líquidos diversos, terra infusória, lodo de ETE e ETDI) e **Resíduos Classe II** (resíduos de papel, papelão, plástico e madeira).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

07 OUT 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECIBO ORIGINAL

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 120/13-07

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 1812/T/12.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança dos veículos.
11. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
- 12.
13. Esta licença autoriza a coleta e o transporte rodoviário de resíduos sólidos Classe I e II, exclusivamente através dos veículos com as placas: **NOY-9863, OAG-5213, NOJ-7743, HXA-0H28, NOL-7622 e OAK-6B98.**
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença. Os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Registro dos resíduos transportados, devendo conter: Data, quantidade e o destino final acompanhado do certificado.
 - c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
 - d) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - e) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP
 - f) Cadastro de atividade (modelo IPAAM).